



Prefeitura de Joinville

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 4/2021 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 09/08/2023, totalizando 24 (vinte e quatro) meses

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Interessado: ROTTAS 1 CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CNPJ: 35.797.142/0001-06

Endereço: Rua José Menestrina, 0

Bairro: Vila Nova

Área total do imóvel: 20.000,00 m²

Matrícula: 2.960 - 1ª Circ. CRI

Inscrição Imobiliária: 09.33.04.06.1301

Atividade: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

CÓDIGO CONSEMA: 71.11.01

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheira Sanitarista e Ambiental Samara Hofmã da Silva - CREA/SC nº 158252-2 e ART nº 7497366-4 (EAS, PGRCC e PMR)

Engenheira Civil Leticia Sayuri Yassimura - CREA/SC nº 126186-1 e ART nº 7496827-0 (EAS)

Biólogo Gustavo Borba de Oliveira - CRBio nº 118105/03-D e ART nº 2020/14208 (EAS, Inventário de Fauna, Plano de Afugentamento de Fauna)

Arquiteto Nedilo Xavier Pinheiro Junior - CAU nº PJ39732-6 e RRT nº 9788619 (Projeto Arquitetônico)

Técnico em Geomensura Angelin de Oliveira - CRTI 04 nº 71999604920 - TRT nº BR20200731898 (Levantamento planialtimétrico)

Engenheiro Civil Mario Augusto Romero Stresser - CREA/SC nº 173174-6 e ART nº 7556856-4 (Execução obras civis)

Engenheiro Civil Alexandre Luiz Casagrande - CREA/SC nº 157719-2 e ART nº 7741285-3 (Projeto sistema tratamento de efluentes)

Geóloga Isabelle de Cerjat - CREA/SC nº 138797-7 e ART nº 7824484-2 (Sondagens)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia, concedida com base no Pareceres Técnicos SEI 9187273 e 10005089, refere-se à viabilidade ambiental de um condomínio de edifícios residenciais contendo 240

unidades habitacionais, com área à construir de 12.887,14 m² (Potencial Poluidor/Degradador: Médio | Porte do empreendimento: Grande)

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
2. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
3. A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.
4. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

3.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Formalizar o Requerimento para Alvará de Terraplenagem e, atender os itens elencados na [INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 002/2020](#), ou outra que vier a substituí-la.
2. A periodicidade das medições de ruído, na fase de obras, deve ser bimestral, a fim de abranger todas as etapas construtivas.
3. Para o processo de Autorização de Corte (AuC), atender as solicitações elencadas no item 2.9 do Parecer Técnico 10005089.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 09/08/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 09/08/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010057739** e o código CRC **F203C1D9**.



ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro América - CEP 89218-205 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.129773-9

0010057739v9